

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Aquisição de refeições prontas para consumo para os usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Secretaria de Assistência e Inclusão Social – Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS.
Secretária: Sílvia Eunice Margarezi Demoliner
Coordenadora: Jessica Carvalho Fernandes
Servidor: Joel Cardoso Alves

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social objetiva, com suas ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social, garantir o direito à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar, além de combater a pobreza, a miséria, a exclusão social e também a insegurança alimentar e nutricional, atendendo em seus diversos espaços a grupos distintos de usuários, como idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição dos objetos baseia-se, portanto, na necessidade de fornecimento de refeições prontas para consumo dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dos usuários em situação de rua, de forma a melhor atender às necessidades de cada um desses grupos.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

As refeições devem ser entregues prontas para o consumo, frescas, quentes, acondicionadas em embalagem térmica adequada, seja em porção individual (marmita) ou para ser servida em buffet, conforme o caso. Devem possuir aspecto compatível com suas características no que se refere a aparência, odor, sabor, coloração e apresentação geral. As embalagens devem estar íntegras, sem danos ou amassados, nem excessivamente engorduradas.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 – Aquisição dos ingredientes e elaboração das refeições pela Padaria Comunitária da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Solução 2 – Aquisição das refeições já prontas para consumo.

Solução apontada como viável – Considerando a especificidade dos alimentos objeto da presente contratação, um tipo mais restrito de preparos, normalmente produzidos em maiores quantidades e demandando maior atenção a aspectos como temperatura, transporte e armazenamento, a **Solução 1** pode ser adequada, desde que a Padaria Comunitária da SAIS possa contar com disponibilidade total do seu quadro de colaboradoras. Em contrapartida, a **Solução 2** foi considerada, nesse caso, a mais viável, justamente por considerar a possibilidade de se apresentarem situações em que as refeições ofertadas aos usuários não possam ser preparadas por mão de obra da própria Secretaria de Assistência Social, configurando, neste caso específico, uma solução mais vantajosa do ponto de vista da conveniência, mas também da economicidade e eficiência.

A presente aquisição segue os moldes utilizados em outras instituições públicas, não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, tendo em vista que existem diversas empresas que fornecem os produtos, dentro dos requisitos estabelecidos.

Solução 1 – Aquisição das refeições prontas.

Solução 2 – Aquisição dos alimentos e elaboração das refeições pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Solução apontada como viável – Considerando que a **Solução 2** demandaria aumento de estrutura física e estrutural da Padaria Comunitária da SAIS, bem como incremento do quadro de colaboradoras, a **Solução 1** foi considerada a mais viável, uma vez que a demanda que se apresenta é por um tipo mais restrito de preparos, porém, fornecidos em grandes quantidades e exigindo maior atenção às condições de temperatura, transporte e armazenamento, configurando-se desta forma como solução mais vantajosa do ponto de vista da conveniência, economicidade e eficiência.

A presente aquisição segue os moldes utilizados em outras instituições públicas, não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, tendo em vista que existem diversas empresas que fornecem os produtos, dentro dos requisitos estabelecidos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução apontada como viável apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, considerando-se o tipo de volume de demandas e serviços necessários.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para definição dos quantitativos a serem utilizados, foram considerados:

- Dados de aquisições semelhantes ocorridas em anos anteriores;
- Estimativa de utilização de cada um dos itens pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa elaborada conforme custos unitários obtidos via pesquisa na plataforma LICITACON (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>), realizada conforme parâmetros previstos nos incisos II e III do art. 5º do Decreto Municipal N° 773/2023.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A licitação pública é um processo seletivo no qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que ela queiram contratar e ou adquirir materiais, preservando a equidade no trato do interesse público, a fim de adquirir proposta de maior vantagem, no intuito de escolher a que melhor se sair no certame. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível e ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos; o procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Sendo assim, a presente contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os materiais serão adquiridos de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. Sendo assim, se justifica o parcelamento de todos os itens.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade / demanda de contratações correlatas ou independentes no presente objeto desta contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O Município de Capão da Canoa não possui Plano Anual de Contratação. A presente aquisição está alinhada com a política de assistência social do Município, através da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, estando também prevista no PPA e LDO, com recursos previstos na LOA do Município.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Realizar a contratação em análise, fundamental devido à necessidade de fornecimento de refeições aos usuários dos serviços, de forma condizente com as necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, com o devido planejamento, analisando o equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade e efetuando a gestão e fiscalização do contrato, de forma efetiva e sustentável, objetivando fortalecer as ações de proteção social e combater a insegurança alimentar e nutricional, a pobreza, a miséria e a exclusão social, atendendo da melhor forma às necessidades específicas de cada grupo de usuários, sejam eles crianças, adolescentes ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria de Assistência e Inclusão Social possui a estrutura necessária para realizar a presente aquisição, que será devidamente fiscalizada por servidores capacitados e com os devidos conhecimentos nas respectivas áreas.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há previsão de possíveis impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as disposições contidas no presente instrumento, a equipe de planejamento declara viável a presente aquisição.

Capão da Canoa, 16 de abril de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Objeto

Registro de preço para aquisição de refeições prontas para consumo para os usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, em virtude da necessidade do fornecimento de refeições nos programas existentes na Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A tabela abaixo foi elaborada com base nos dados de pesquisa realizada em conformidade com o disposto nos incisos II e III do art. 5º do Decreto Municipal 773/2023, e as imagens anexadas abaixo da tabela contêm o registro referente a cada item pesquisado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTAÇÕES/REFEIÇÕES PARA USUÁRIOS DA SAIS - na modalidade de buffet Carboidrato: (arroz/ massa/ batata soute ou purê/ polenta/ aipim/ milho/etc), no total de 100g. Leguminosa: (feijão preto/ lentilha), no total de 130g. Carne: (frango/carne de gado/suíno), no total de 150g. Legume cozido, salada crua (100g), sobremesa: 01 fruta/doce (90g) (4282053)	UN	3.500	R\$ 25,50	R\$ 89.250,00

2	REFEIÇÃO PRONTA - almoço (570g): Dia 1: arroz branco (100g), feijão preto (130g), Iscas de carne (150g), beterraba cozida (100g). Sobremesa: 1 fruta (90g) Dia 2: Arroz branco (100g), Batata palha (50g), Lentilha (110g), Strogonoff de frango (100g), Cenoura refogada (100g). Sobremesa: 1 fruta (90g) Dia 3: Arroz branco (100g), massa parafuso (100g), Feijão preto (100g), Carne moída com molho vermelho (100g), Brócolis cozido (80g). Sobremesa: 1 fruta cítrica (laranja ou abacaxi ou bergamota) (90g) Dia 4: Arroz branco (100g), farofa (80g), feijão preto (120g), almôndega (100g), couve refogada (80g). Sobremesa: 1 fruta cítrica (laranja ou abacaxi ou bergamota) (90g) Dia 5: Arroz branco (100g), batata dorê (100g), Lentilha (100g), filé de peixe assado (100g), espinafre refogado (80g). Sobremesa: 1 fruta (90g) Dia 6: Arroz branco (100g), Massa penne (100g), feijão preto (100g), iscas de frango com molho vermelho (100g), moranga sem casca cozida (80g). Sobremesa: 1 fruta cítrica (laranja ou abacaxi ou bergamota) (90g) Dia 7: Arroz branco (100g), lentilha (150g), cenoura refogada (80g), iscas de carne acebolada (150g). Sobremesa: 1 fruta (90g) (4282043)	UN	2.800	R\$ 25,50	R\$ 71.400,00

LicitaCon /
Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Órgão(s): Modalidade:

Abertura de: 15/04/2023 Abertura até: CPF/CNPJ Vencedor: Situação da Licitação: Todas

Tipo de Objeto: Descrição do Item: REFEIÇÕES PRONTAS Listar Preços: Unidade de Medida: Todos

☐ Não sou um robô 

Buscar Limpar

Item	Qtd.	Un.	VL. Un. Homolog.	VL. Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q KIT DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO I	45.000,00	kit	29,90	1.345.500,00	PRATOMIL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	32119478000404
Q Fornecimento de refeições prontas para os servidores Municipais das Secretarias da Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de infraestrutura quando em Serviço nas comunidades de Lajeado dos Ivois, Limeira, Capão Grande, Rincão, Assentamento, Estrada do Rabão e no Município de Capão Bonito do Sul as quais serão retiradas na Sede do Município na empresa que vencer o processo licitatório entre 11H30MIN e 11H45MIN. As quantidades de almoços a serem entregues diariamente s	2.600,00	unidade	26,60	69.160,00	JOSEMARIA MERIB 02022369009	41388717000183
Q Fornecimento de refeições prontas para os servidores municipais das Secretarias da Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de infraestrutura quando estiverem em serviço nas localidades de Passo do Paiul, São Carlos, Barretos e Encruzilhada São Sebastião as quais serão retiradas no restaurante vencedor do Processo Licitatório entre 11H30MIN e 11H45MIN. As quantidades de almoços a serem entregues diariamente serão de no mínimo 02 e no máximo 24 unid. Conforme os serviços do d	1.300,00	unidade	20,00	26.000,00	RESTAURANTE ROTA 866 LTDA.	3574173000161

Fonte: Portal LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>)

1.1.1. As aquisições objeto deste termo de referência são caracterizadas como aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Prazo

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de *R\$ 160.650,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais)*, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtidos via pesquisa, anexada a este termo, na plataforma LICITACON, realizada conforme parâmetros previstos nos incisos II e III do art. 5º do Decreto Municipal Nº 773/2023.

1.4. Quantitativos

Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Realizar a contratação em análise, fundamental devido à necessidade de fornecimento de refeições aos usuários dos serviços, de forma condizente com as necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, com o devido planejamento, analisando o equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade e efetuando a gestão e fiscalização do contrato, de forma efetiva e sustentável, objetivando fortalecer as ações de proteção social e combater a insegurança alimentar e nutricional, a pobreza, a miséria e a exclusão social, atendendo da melhor forma às necessidades específicas de cada grupo de usuários, sejam eles crianças, adolescentes ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social objetiva, com suas ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social, garantir o direito à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar, além de combater a pobreza, a miséria, a exclusão social e também a insegurança alimentar e nutricional, atendendo em seus diversos espaços a grupos distintos de usuários, como idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição dos objetos baseia-se, portanto, na necessidade de fornecimento de refeições prontas para consumo dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dos usuários em situação de rua, de forma a melhor atender às necessidades de cada um desses grupos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Necessidade da contratação; planejamento da contratação; análise de equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade; e gestão e fiscalização do contrato. Não foi observada a incidência de impactos ambientais negativos relacionados a presente aquisição.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se referem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) A garantia da contratação não é procedimento obrigatório, ficando a critério da autoridade competente, conforme as particularidades de cada caso (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Se trata de procedimento exigido, majoritariamente, para obras; serviços ou fornecimentos em quantidades muito grandes; objetos que envolvam alta complexidade técnica; ou objetos possuam altos valores de investimento, que possam representar um grande risco para as contas públicas.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de materiais de consumo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

As refeições devem ser entregues prontas para o consumo, frescas, quentes, acondicionadas em embalagem térmica adequada, seja em porção individual (marmita) ou para ser servida em buffet, conforme o caso. Devem possuir aspecto compatível com suas características no que se refere a aparência, odor, sabor, coloração e apresentação geral. As embalagens devem estar íntegras, sem danos ou amassados, nem excessivamente engorduradas.

Considerando a diversidade de itens e, conseqüentemente, a impossibilidade do fornecimento da totalidade destes itens em uma única entrega, devem também ser observadas as determinações abaixo, salientando que eventuais custos relacionados a frete e/ou contratação de mão de obra para a realização da entrega ficam a cargo da contratada.

5.1. Prazo para entrega

Deve ser definido pelo responsável pela pasta e pelo fiscal do contrato após o devido ajuste junto à contratada, considerando fatores como data, local e urgência da demanda. Cabe salientar que a data deve, obrigatoriamente, ser posterior à adjudicação de saldo do Registro de Preços e à devida emissão de contrato e nota de empenho.

5.2. Local de entrega

Os materiais devem ser entregues conforme as respectivas demandas, definidas pelo responsável pela pasta e pelo fiscal do contrato, o que ocasiona também variedade de endereços de entrega:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Santa Luzia: Rua General Osório, número 835, bairro Santa Luzia, no município de Capão da Canoa;
- b) Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos do CRAS Arco Íris: Rua Júlio de Castilhos, número 997, bairro Arco Íris, no município de Capão da Canoa;
- c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Rua Gaspar Griza, número 1.000, bairro Santa Luzia, no município de Capão da Canoa.

O horário de funcionamento dos espaços supracitados é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

II. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

III. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

IV. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

V. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

VI. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

VII. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

VIII. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

IX. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

X. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

XI. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

XII. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Fiscalizar demandas realizadas pela contratada, constatando a execução dos mesmos de forma que se apresente satisfatória ao órgão público.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, prazo de validade, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para correção ou substituição de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15(quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme a alínea V, § 2º, art. 2º do Decreto Municipal 792/2023.

A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos. Assim, somente será solicitado o fornecimento do objeto cujo preço foi registrado quando houver demanda, e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas. Se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços no sentido de minimizar os riscos de falta dos serviços e de reduzir custos necessários, uma vez que contratações futuras se darão por meio de fornecimento dos serviços

parcelados, cuja definição prévia de demanda é praticamente impossível de ser quantificada com precisão.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Portal do Empreendedor (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizará filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Ato de autorização para o exercício da atividade específica, expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Deverá haver a comprovação na prestação dos serviços, sendo aceito atestado de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos;
- II. Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente;
- III. A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado.

8.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.6. Prova de atendimento aos requisitos previstos por Lei.

8.2.4.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.4.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.4.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.4.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.2.4.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capão da Canoa, 16 de abril de 2024.

Sílvia Eunice Margarezi Demoliner

Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Jessica Carvalho Fernandes

Coordenadora Administrativa

Joel Cardoso Alves

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58BE-4983-639F-CFD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA CARVALHO FERNANDES (CPF 023.XXX.XXX-10) em 16/04/2024 11:29:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVIA EUNICE MARGAREZI DEMOLINER (CPF 999.XXX.XXX-91) em 16/04/2024 11:46:20
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOEL CARDOSO ALVES (CPF 953.XXX.XXX-72) em 16/04/2024 12:02:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/58BE-4983-639F-CFD7>